

## **RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1164 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Publicado no DOC em 24/02/2017 – Pág. 48 – Não substitui a publicação oficial*

Dispõe sobre os editais de convênio vigentes e termos de parceria e fomento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), reunido ordinariamente em 23 de fevereiro de 2017 e,

Considerando as Portarias 46 e 47/2010/SMADS, aprovadas pelo Conselho;

Considerando as denúncias recebidas pelo COMAS-SP em relação aos Centros de Juventude – CJ;

Considerando a apreciação das denúncias na Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos – CPP, com emissão de parecer,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Os editais de convênio vigentes e/ou termos de parceria / fomento deverão estar em consonância com o estabelecido nas Portarias 46 e 47/2010/SMADS, em especial o serviço Centro para Juventude – CJ.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**CARLOS NAMBU**

Presidente - COMAS-SP